

RESOLUÇÃO ARSAL Nº 14, DE 23 DE MAIO DE 2003.

**DETERMINA A REVALIDAÇÃO DOS
CERTIFICADOS DE VISTORIA VENCIDOS DAS
PERMISSIONÁRIAS DO SERVIÇO
CONVENCIONAL DE TRANSPORTE
RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE
PASSAGEIROS.**

O Diretor-geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no Art. 9º, Inciso XIV da Lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, e

Considerando, que a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL detém o poder de regulação e fiscalização sobre os serviços públicos delegados pelo Estado de Alagoas (Art. 3º da Lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revalidados até 20 de julho de 2003 os certificados de vistorias vencidos das permissionárias do serviço convencional de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do estado de Alagoas – ARSAL, em Maceió, 23 de maio de 2003, 115º da República.

Álvaro Otávio V. Machado

Diretor Geral